



**Processo nº** 14.954-3/2015  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Dispõe sobre alteração na distribuição de fiscalizados municipais  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 22-9-2015 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2015 – TP**

Dispõe sobre alteração na distribuição de fiscalizados municipais.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e pelo artigo 21, IX, XIX e XXVIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e

**Considerando** a apreciação e aprovação pelo Colegiado do uso da matriz de risco nos processos de fiscalização das Secretarias de Controle Externo, assim como diferença orçamentária existente entre a Secex responsável pelas contas anuais de Cuiabá e as demais Secex's, o que gera um desequilíbrio na execução da matriz de risco;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a distribuição de fiscalizados municipais, nos seguintes termos:

#### **MUNICÍPIOS**

#### **GRUPO 1**

ALTA FLORESTA  
APIACÁS  
CARLINDA  
COLÍDER  
IPIRANGA DO NORTE  
ITANHANGÁ  
JUARA  
NOVA BANDEIRANTES  
NOVA CANAÃ DO NORTE  
NOVA MONTE VERDE  
NOVO HORIZONTE DO NORTE



NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
PARANAÍTA  
PORTO DOS GAÚCHOS  
TABAPORÁ

### GRUPO 2

ÁGUA BOA  
ALTO BOA VISTA  
BOM JESUS DO ARAGUAIA  
CAMPINÁPOLIS  
CANABRAVA DO NORTE  
CANARANA  
COCALINHO  
CONFRESA  
GAÚCHA DO NORTE  
LUCIARA  
NOVA NAZARÉ  
NOVA XAVANTINA  
NOVO SANTO ANTÔNIO  
NOVO SÃO JOAQUIM  
POCONÉ  
PORTO ALEGRE DO NORTE  
QUERÊNCIA  
RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
SANTA CRUZ DO XINGU  
SANTA TEREZINHA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SÃO JOSÉ DO XINGU  
SERRA NOVA DOURADA  
VILA RICA

### GRUPO 3

ACORIZAL  
ALTO PARAGUAI  
ARENÁPOLIS  
BARRA DO BUGRES  
CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DENISE  
DIAMANTINO  
FELIZ NATAL  
JANGADA  
LUCAS DO RIO VERDE  
NOBRES  
NORTELÂNDIA  
NOVA MARILÂNDIA  
NOVA MARINGÁ  
NOVA MUTUM



NOVA OLÍMPIA  
NOVA UBIRATÃ  
PORTO ESTRELA  
ROSÁRIO OESTE  
SANTA RITA DO TRIVELATO  
SANTO AFONSO  
SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
TAPURAH

#### **GRUPO 4**

CÁCERES  
CAMPOS DE JÚLIO  
CLÁUDIA  
COMODORO  
CONQUISTA D'OESTE  
GLÓRIA D'OESTE  
GUARANTÃ DO NORTE  
ITAÚBA  
MARCELÂNDIA  
MATUPÁ  
NOVA GUARITA  
NOVA LACERDA  
NOVA SANTA HELENA  
NOVO MUNDO  
PEIXOTO DE AZEVEDO  
PONTES E LACERDA  
PORTO ESPERIDIÃO  
SANTA CARMEM  
SAPEZAL  
TERRA NOVA DO NORTE  
UNIÃO DO SUL  
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
VERA

#### **GRUPO 5**

ALTO ARAGUAIA  
ALTO GARÇAS  
ALTO TAQUARI  
ARAGUAIANA  
ARAGUAINHA  
ARAPUTANGA  
BARRA DO GARÇAS  
CURVELÂNDIA  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GENERAL CARNEIRO



INDIAVAÍ  
ITIQUIRA  
JAURU  
LAMBAPI D'OESTE  
MIRASSOL D'OESTE  
PEDRA PRETA  
PONTAL DO ARAGUAIA  
PONTE BRANCA  
RESERVA DO CABACAL  
RIBEIRÃOZINHO  
RIO BRANCO  
SALTO DO CÉU  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
TORIXORÉU  
VALE DE SÃO DOMINGOS

#### **GRUPO 06**

ARIPIUANÃ  
BARÃO DE MELGAÇO  
BRASNORTE  
CAMPO NOVO DO PARECIS  
CAMPO VERDE  
CASTANHEIRA  
COLNIZA  
COTRIGUAÇU  
DOM AQUINO  
GUIRATINGA  
JACIARA  
JUÍNA  
JURUENA  
JUSCIMEIRA  
NOVA BRASILÂNDIA  
PARANATINGA  
PLANALTO DA SERRA  
POXORÉU  
PRIMAVERA DO LESTE  
RONDOLÂNDIA  
SANTO ANTONIO DO LESTE  
SÃO JOSÉ DO PVO  
SÃO PEDRO DA CIPA  
TESOURO

**Art. 2º.** Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Instrução Normativa nº 001/2005.



**Processo nº** 14.954-3/2015  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Dispõe sobre alteração na distribuição de fiscalizados municipais.  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 22-9-2015 – Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2015 – TP**

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de setembro de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Relator Nato  
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador Geral de Contas